



EMENDA ADITIVA Nº _____ / 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 020/ 2023

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 2º. do Projeto de Lei nº. 020/2023 a alínea C do Inciso I do referido artigo, que passam a ter a seguinte redação:

C - Cumprir as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, enviando a previsão de gastos para indicadas por cada parlamentar na Lei Orçamentária Anual, para posteriormente executar as emendas de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais que venham regulamentar as respectivas emendas impositivas individuais.

Art. 2º - Fica acrescido o Art.- 12 A, ao Projeto de Lei 020/2023, que terá a seguinte redação:

Art. 12 A- Os Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras-PB, terá o limite de 2% da receita líquida do exercício anterior (Vide Parágrafo 9º do Art. 166 e a Emenda 126 ambos da Constituição Federal), apresentar emendas impositivas individuais na LOA, respeitando os valores, prazos e destinação de acordo com a da Lei Orgânica do Município e demais leis que venham regulamentar as destinações dos recursos.

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 15 do Projeto de Lei 020/2023, o Inciso IV e V, que terá a seguinte redação:

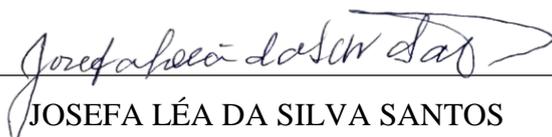
IV- Fica inserido as Associações urbanas e rurais, sindicatos rurais, sem fins lucrativos que desempenham trabalho e serviços voltados para sócios e moradores, tais como cursos, oficinas, eventos culturais, esportivos e religioso, cortes de terras, serviços e terraplanagem, construções de pequenos açudes, entre outros serviços que venham desenvolver a região ou localidade.



V- Fica inserido as ONGs sem fins lucrativo voltadas as: Causas Animais, Cuidados aos Portadores Transtorno do Espectro Autismo (TEA) e TDAH, Crianças, Adolescentes, idosos, culturais e Religiosas que venham desenvolver prestação de serviços a toda comunidade cajazeirense.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2023.



JOSEFA LÉA DA SILVA SANTOS
VEREADORA



Justificativa

Sr. Presidente:

Srs(as) Vereadores(as);

Estas Emendas Aditivas tem o objetivo de emendar a LDO, adaptando o novo trecho da Lei Orgânica do Município, onde fixa o valor de 2% da receita líquida corrente do ano anterior, destinado a emendas parlamentares individuais impositivas aos vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras-PB, onde cada vereador indicará os recursos e o gestor terá o dever de executar de acordo com a LOM e a Constituição Federal e suas respectivas emendas. onde a emenda servirá como mais importante ferramenta parlamentar para suprir demandas e anseios em diversas áreas de atuação e localidade, haja vista que os parlamentares tem uma maior aproximação, e com isto, são conhecedores das maiores dificuldades da população, e estas emendas servira para solucionar partes destas situações.

Câmara Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2023.

JOSEFA LÉA DA SILVA SANTOS
VEREADORA